



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/2025

Regulamenta o tratamento contábil e os procedimentos administrativos aplicáveis às despesas executadas sem prévio empenho no âmbito da Administração Pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 58 a 60 da Lei 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos relativos às despesas sem prévio empenho.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta instrução normativa regulamenta os procedimentos administrativos, contábeis e de responsabilização aplicáveis às despesas realizadas sem prévio empenho.

Art. 2º Considera-se despesa sem prévio empenho toda obrigação assumida em emissão prévia da Nota de Empenho.

Art. 3º Devem ser observados os princípios da legalidade, economicidade, transparência e responsabilização.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 4º A unidade administrativa que identificar ou receber demanda relativa a despesa sem empenho deverá comunicar imediatamente a Controladoria Interna e o Departamento de Contabilidade.

Art. 5º A comunicação deverá conter:

- I – descrição completa da despesa;
- II – data da execução ou entrega;
- III – identificação do fornecedor;
- IV – documentos comprobatórios;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

V – indicação do servidor responsável pelo ato que originou a despesa.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO CONTÁBIL

Art. 6º O Departamento de Contabilidade deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Registrar a despesa como Restos a Pagar Não Processados – Reconhecidos Tardamente, quando compatível com a execução orçamentária vigente;

II - Efetuar o registro como obrigação a pagar (passivo a descoberto) quando a despesa não puder ser vinculada ao orçamento do exercício, comunicando o fato à autoridade competente para sua regularização;

III - Classificar e evidenciar contabilmente a irregularidade em conformidade com:

- a) o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- b) o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- c) as normas federais de finanças públicas.

CAPÍTULO IV

DA REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º A regularização da despesa sem prévio empenho seguirá o seguinte fluxo:

I – identificação e registro contábil provisório;

II – abertura de processo administrativo específico;

III – emissão extemporânea da Nota de Empenho, quando possível;

IV – justificativa formal da unidade responsável;

V – parecer da Controladoria Interna;

VI - decisão da autoridade competente sobre:

- a) autorização excepcional do pagamento;
- b) instauração de procedimento de responsabilização.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 8º O servidor que der causa à realização de despesa sem prévio empenho estará sujeito às sanções previstas:

I - na legislação municipal;

II - na Lei 8.429/1992 e suas alterações (Lei de Improbidade);

III - na legislação financeira e orçamentária aplicável.

Art. 9º A Controladoria Interna deverá:

I - apurar a responsabilidade do(s) agente(s);

II - recomendar medidas corretivas;

III - encaminhar o processo para as instâncias superiores quando necessário.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 10º O pagamento da despesa somente poderá ser autorizado quando:

- I - comprovada a efetiva entrega do bem ou serviço;
- II - demonstrado que a despesa atendeu ao interesse público;
- III - houver disponibilidade orçamentária e financeira;
- IV - houver decisão motivada da autoridade competente.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA E EVIDENCIAÇÃO

Art. 11º As despesas sem prévio empenho deverão ser registradas e evidenciadas:

- I - nos relatórios contábeis e fiscais;
- II - no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, quando aplicável;
- IV - nos relatórios da Controladoria Interna.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima, 25 de Novembro de 2025

Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO I – FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

1. Unidade Administrativa: _____
2. Responsável pelo Ato: _____
3. Data da Ocorrência: __/__/____
4. Descrição da Despesa: _____
5. Valor Estimado/Comprovado: R\$ _____
6. Fornecedor: _____
7. Documentos Anexos:
 - () Nota Fiscal
 - () Ordem de Serviço
 - () Comprovante de Entrega
 - () Outros: _____
8. Justificada da Unidade: _____
9. Assinatura do Responsável: _____